



## LEI Nº 933 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 3º DA LEI Nº. 845/2012 E 847/2012 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS.

A Câmara Municipal de São José do Divino Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido 29,64 (*vinte e nove inteiros e sessenta e quatro décimos por cento*), aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o disposto do art. 3º das Leis nº. 845 e 847, de 16 de agosto de 2012, correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, após a aplicação do índice de revisão geral será de:

- I - Subsídio Único do Prefeito R\$: 12.964,00 (*doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais*) mensais;
- II - Subsídio Único do Vice-Prefeito R\$: 6.482,00 (*seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais*) mensais;
- III - Subsídio Único dos Secretários Municipais R\$: 3.241,00 (*três mil e duzentos e quarenta e um reais*) mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

---

**Art. 3º.** Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

São José do Divino - MG, 22 de março de 2017.

  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**  
Prefeito

**CERTIFICADO**

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura municipal, às 09h00min, do dia 22 de março de 2017

  
Chefe de Gabinete.